



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023



Série

Número 182

## 2.º Suplemento

### Sumário

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO FUNCHAL

Anúncio n.º 10/2023

Citação de contrainteressados. Processo n.º 252/23.8BEFUN. 1.ª Espécie - Ação administrativa.

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO FUNCHAL****Anúncio n.º 10/2023****Sumário:**

Citação de contrainteresados. Processo n.º 252/23.8BEFUN. 1.ª Espécie - Ação administrativa.

**Texto:**

Sumário: Citação de contrainteresados.

Processo n.º 252/23.8BEFUN

1ª Espécie - Ação administrativa

Autor: SERAM - SINDICATO DOS ENFERMEIROS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Réus: SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL e SESARAM - SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E.P.E.-R.A.M.

Eurico Gomes, Juiz de Direito do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, faz saber - nos termos do disposto no artigo 81.º, n.º 3, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA) - que, no dia 11.09.2023, foi intentada, neste Tribunal, pelo Sindicato dos Enfermeiros da Região Autónoma da Madeira, contra a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira E.P.E.-R.A.M., a ação administrativa que corre termos sob o processo n.º 252/23.8BEFUN, cujo pedido consiste no seguinte:

“deve ser declarada, com força obrigatória geral, a ilegalidade da[s] normas dos artigos 13.º, 8.º n.º 6, e 11.º n.º 4 do Regulamento interno do SESARAM EPE RAM, o Regulamento Interno n.º 1/2023, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), II Série, n.º 102, de 31 de maio de 2023, (...) e consequentemente proceder-se a sua desaplicação.

\*

Requer-se, desde já, a suspensão de tais normas impugnadas.”

São citados os eventuais contrainteresados - a quem o provimento do presente processo impugnatório possa diretamente prejudicar ou que tenham legítimo interesse na manutenção das normas impugnadas - para, querendo, intervirem nos autos acima identificados, até ao termo da fase dos articulados.

Para intervenção nos presentes autos, é obrigatória a constituição de mandatário, nos termos do disposto nos artigos 11.º, n.º 1, do CPTA e 40.º, n.º 1, do Código de Processo Civil (CPC).

22 de setembro de 2023.

O JUIZ DE DIREITO, Eurico Gomes

O OFICIAL DE JUSTIÇA, Rogério Barros



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas .....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)